



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 240
Disponibilização: 16/12/2021
Publicação: 17/12/2021

DIREÇÃO DO FORO**EDITAL Nº 40/2021****INSPEÇÕES JUDICIAIS 2022**

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 496/2006 (art. 19, § 4º) c/c a Resolução nº 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como o previsto no Provimento nº 01, de 25/março/2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, em **2022**, serão realizadas **INSPEÇÕES JUDICIAIS** nas Varas Federais da Seção Judiciária da Paraíba, nos períodos abaixo especificados, sob a presidência dos respectivos Juízes Federais, com o auxílio dos Juízes Federais Substitutos, onde houver:

Unidade judiciária	Período de inspeção
1ª Vara Federal	16 a 20/05/2022
2ª Vara Federal	06 a 10/06/2022
3ª Vara Federal	06 a 10/06/2022
4ª Vara Federal	16 a 20/05/2022
5ª Vara Federal	04 a 08/04/2022
6ª Vara Federal	16 a 20/05/2022
7ª Vara Federal	07 a 11/02/2022
8ª Vara Federal	09 a 13/05/2022
9ª Vara Federal	13 a 17/06/2022
10ª Vara Federal	06 a 10/06/2022
11ª Vara Federal	04 a 08/04/2022
12ª Vara Federal	02 a 06/05/2022
13ª Vara Federal	18 a 22/07/2022
14ª Vara Federal	02 a 06/05/2022
15ª Vara Federal	02 a 06/05/2022
16ª Vara Federal	06 a 10/06/2022
Turma Recursal	21 a 25/03/2022

Durante o período de inspeção judicial será observado o que segue:

I – A **INSPEÇÃO** dar-se-á no **horário** de expediente das Varas/Turma Recursal, conforme informado no quadro indicado;

II – Não haverá interrupção da **distribuição**, ficando suspensos, entretanto, o atendimento às partes, os prazos processuais e a realização das audiências;

III - Serão **atendidos** somente os casos urgentes (pedidos, ações, procedimentos e medidas) destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

IV – Ficam **cientificados** para o acompanhamento dos trabalhos de INSPEÇÃO JUDICIAL a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Paraíba, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a Advocacia-Geral da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, **DIRETOR DO FORO**, em 15/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2488338** e o código CRC **B7445174**.

0002688-34.2021.4.05.7400

2488338v4

Criado por [lycya.souza](#), versão 4 por [lycya.souza](#) em 15/12/2021 15:12:28.